

REGULAMENTO DA CAMPANHA BOLSA CURSOS HÍBRIDOS PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Bolsa Cursos Híbridos da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos alunos que queiram realizar um dos cursos híbridos e tenham feito a prova do vestibular pela UNICESUMAR.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 10/08/2020 a 18/10/2020.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Todos os alunos que se inscreverem em um dos cursos híbridos, realizarem a prova do vestibular da Unicesumar durante a vigência da campanha e pagarem a primeira mensalidade poderão receber descontos nas demais mensalidades, de acordo com a pontuação atingida na prova.

4. **DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para candidatos ingressantes pelos processos seletivos Vestibular Regular Híbrido, Maturidade Híbrido e Ensino Médio Híbrido, sendo obrigatório a realização da prova do vestibular da Unicesumar.

4.2. O BENEFICIÁRIO terá direito a desconto de acordo com a pontuação obtida no vestibular, conforme tabela abaixo.

Pontuação no Vestibular	% de Desconto
20 a 29	20% (10% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
30 a 39	25% (15% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
40 a 100	30% (20% de Bolsa + 10% de Pontualidade)

- 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos híbridos da Unicesumar.
- 4.2.2. Para os ingressantes através dos processos seletivos descritos no item 4.1, o benefício NÃO será acumulativo com os descontos da campanha de ingresso, ficando válido somente o desconto da Campanha Bolsa Cursos Híbridos.
- 4.2.3. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
 - 4.4.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
 - 4.4.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
 - 4.8.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
 - 4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um curso de graduação EAD que não seja de modalidade híbrida. O BENEFICIADO permanece com o

desconto em caso de mudança de polo, EXCETO nos casos que a mudança for para um dos polos que não ofereça os cursos híbridos.

- 4.10. O desconto NÃO será válido para os outros cursos da Educação a Distância, da Educação Presencial da UNICESUMAR, nem para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.12. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar que oferecem os cursos híbridos participam desta oferta.
- 4.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 10 de agosto de 2020.
Unicesumar

